CÂMARA MUNICIPAL
OIAPOQUE
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026

Declara a perda do mandato do Vereador **Ueslei Nei da Silveira Teles**, Portador do Carteira de Identidade nº 129921 PTC AP, CPF Nº 736.496.512-20, em razão de sentença Penal Eleitoral condenatória transitado em julgado, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, VIII da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e o Art. 16. X do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre a perda de mandato.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no âmbito da Justiça Eleitoral, nos autos do Processo nº 0000033-58.2018.6.03.0004, referente a Ação Penal Eleitoral, consignando que manteve a condenação do Vereador **Ueslei Nei da Silveira Teles,** pela prática de crime eleitoral, a qual já transitado em julgado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso I, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece que extingue-se o mandato do vereador quando ocorrer condenação por crime eleitoral, devendo o Presidente da Câmara declarar o fato e inseri-lo em ata.

JI[illegible] MATEUS
Vereador 2º secretário CVMO

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

REGINALDO SILVA MARQUES
Vereador Vice-Presidente/CVMO
Biênio 2025/2026

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, Art. 15, III, segundo o qual a condenação criminal transitada em julgado acarreta a suspensão dos direitos políticos.

CONSIDERANDO que a extinção do mandato, nos casos previstos em lei, independe de deliberação do Plenário, devendo ser declarada pela Mesa Diretora tão logo comprovado o fato.

RESOLVE:

Art. 1º — Declarar a perda do mandato eletivo do Senhor **UESLEI NEI DA SILVEIRA TELES**, do Cargo de Vereador do Município de Oiapoque, em razão de condenação por crime eleitoral, com sentença que transitou em julgado pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º — Declarar, consequentemente, a vacância da respectiva cadeira, devendo ser convocado o suplente legalmente habilitado, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 3º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrado em ata, comunicado a Justiça da 4ª Zona Eleitoral da Comarca de Oiapoque e ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Prefeitura Municipal de Oiapoque, Ministério Público Estadual, dentre outros Órgãos que se fizerem necessário, bem como publicado no Diário Oficial do Município e Diário Eletrônico Oficial da Câmara de Vereadores de Oiapoque.

Palácio Manoel Primo dos Santos

JU[illegible] DO MATEUS
Vereador 2º secretário CVMO

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

REGINALDO SILVA MARQUES
Vereador Vice-Presidente/CVMO
Biênio 2025/2026

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
OIAPOQUE
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Oiapoque, 13 de outubro de 2026.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Vereador PEDRO GUIDO DO NASCIMENTO CASTRO
PRESIDENTE - CVMO

REGINALDO SILVA MARQUES
Vereador Vice-Presidente/CVMO
Biênio 2025/2026

Vereador MARQUES MOTOTÁXI
VICE-PRESIDENTE

ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

Vereadora ROSI ARAÚJO
1º SECRETÁRIA

JUNIOR DO MATEUS
Vereador 2º secretário CVMO

Vereador JUNIOR DO MATEUS
2º SECRETÁRIO